

ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 14.852, de 07 de Janeiro de 2019

Estabelece o calendário de obrigações fiscais e tributárias para o exercício de 2019, a atualização monetária de base de cálculo de tributos e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 50, 151, 174, 196 e 248 da Lei Municipal Complementar no 05/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº02/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.

DECRETA:

Nesta data,

Art. 1º Fica definido o calendário de obrigações fiscais e tributárias com o Município de São José do Norte para o ano de 2019, a atualização dos valores venais dos imóveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e para base de cálculo das taxas dos serviços públicos, alvarás de localização e fiscalização e do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 2º Fica atualizado em 6,73%(seis vírgula setenta e três por cento) o Valor de Referência Municipal - VRM, para o exercício de 2019, correspondente à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Fica estabelecido em R\$44,81 (quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o valor da VRM - Valor de Referência Municipal para o ano de 2019, considerando o índice de atualização previsto no art. 2º.

Art. 4º O calendário de obrigações fiscais com o Município de São José do Norte para o ano de 2019 fica definido com as seguintes datas:

I - Taxas anuais de fiscalização de licenças para localização e funcionamento

- Alvarás demais TPP (Taxas do Poder de Polícia).

Parcela	Data de vencimento
Parcela única	29/03/2019

II - ISSQN variável / por estimativa

Mês de competência	Data de vencimento
Janeiro	15/02/2019
Fevereiro	15/03/2019
Março	15/04/2019
Abril	15/05/2019
Maio	17/06/2019
Junho	15/07/2019
Julho	15/08/2019
Agosto	16/09/2019
Setembro	15/10/2019
Outubro	15/11/2019
Novembro	16/12/2019
Dezembro	15/01/2020

III - ISSQN fixo

Parcela	Data de vencimento
Parcela única	29/03/2019

III - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Cota única com desconto de	Data de vencimento
----------------------------	--------------------

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Terça-feira, 8 de janeiro de 2019

Edição nº 08/01 - Ano 2019

Cota única	15/03/2019
Parcelado	Data de vencimento
1a Parcela	15/03/2019
2a Parcela	14/06/2019
3a Parcela	16/09/2019
4a Parcela	16/12/2019

a) O pagamento integral do IPTU na cota única dará direito ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto a recolher, conforme art. 50 da Lei Municipal Complementar 05 de 2011.

b) Os pedidos de revisão de cálculo do IPTU, ou impugnações desse, só serão apreciados se devidamente protocolados até o dia 31/01/2019 ou em 30 dias a contar do recebimento da notificação de lançamento, devendo estes estarem acompanhados da documentação prevista no art. 90 da Lei Municipal Complementar no05/2011.

§ 1o No caso de revisão de lançamentos do IPTU que implique em alteração do valor a recolher o vencimento ficará alterado para ocorrer em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, mantido o direito ao eventual desconto para o pagamento em cota única, caso o protocolo tenha sido realizado antes do vencimento das cotas únicas.

§ 2o Caso indeferida a revisão por manifesto improcedente, assim entendida a irrisignação contra lançamento não modificado em relação ao ano anterior, incidirão sobre o tributo os acréscimos legais devidos, mantendo-se os vencimentos originais.

§ 3o Os requerimentos solicitando o reconhecimento de imunidade ou isenções previstos em lei deverão ser protocolados até 30 dias antes do vencimento do tributo.

Art. 5o O crédito tributário não integralmente pago até o seu vencimento ficará sujeito a incidência de encargos moratórios nos termos do Art. 54 da Lei Municipal Complementar no05/2011.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1477/2wXc_PZDlo1T02PV95_eewm92XQYqwMA.pdf

Fabiany Zogbi Roig e Bruno Mendonça Costa
Prefeita e Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 609e2813-c3ee-4545-9270-956c16c4f5e8